



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N.º 0709/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIA: Vereador Manoel Ferreira Braga**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
“ASSOCIAÇÃO RENASCER DA FONTE, MINISTÉRIO  
INTERNACIONAL NAÇÃO SANTA” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alhandra**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Município de Alhandra, Estado da Paraíba, declara de utilidade Pública a entidade de direito denominada – Associação Renascer da Fonte, Ministério Internacional Nação Santa, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n.º 07.239.998/0001-20, com sede nesta cidade

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I-** Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

**II-** Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 25 de abril de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
CNPJ 08.778.318/0001-00,

Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB.

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N.º 0709/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIA:** Vereador Manoel Ferreira Braga

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO RENASCER  
DA FONTE, MINISTÉRIO  
INTERNACIONAL NAÇÃO SANTA” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Alhandra**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Município de Alhandra, Estado da Paraíba, declara de utilidade Pública a entidade de direito denominada – Associação Renascer da Fonte, Ministério Internacional Nação Santa, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ n.º 07.239.998/0001-20, com sede nesta cidade

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 25 de abril de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**78DBBC43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/05/2023. Edição 3361  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>